

Ao Chefe do Departamento de Oceanografia / CTG /UFPE
Prof. Jesser Fidelis de Souza Filho

Através deste documento, venho relatar sobre o Plano de Trabalho apresentado pela instituição Espaço Social Cidadania pra Todos -ESCT e verificar se atende o objeto apresentado no Modelo do Plano de Trabalho – Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, que tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, junto à Administração Pública, para a celebração de Termo de Colaboração, para futura celebração do Termo de Colaboração com a UFPE, destinado ao Gerenciamento Operacional e Manutenção do laboratório flutuante – Ciências do Mar IV.

No documento apresentado foi observado que no item 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a ESCT destaca todas as obrigações às quais se sujeita, seguindo o modelo do Chamamento Público nº 01/2021.

A ESCT enviou documentação comprobatória de que foi fundada em 2003, nesta documentação apresentada pela OSC, anexou cópia de um termo de colaboração assinado com outra instituição de ensino superior federal, datado em 25 de maio de 2019, cujo objeto é o Gerenciamento Operacional e Manutenção de um Navio de Pesquisa. Comprova-se assim, que a ESCT possui mais de um ano de experiência na gestão de embarcações, atendendo o solicitado na cláusula 8.2.4-III do Chamamento Público nº 01/2021.

O cronograma do plano apresentado pela instituição ESCT se enquadra dentro do prazo de vigência do contrato (período de 12 meses, podendo ser renovado caso a instituição contratante tenha interesse), conforme o cronograma de execução apresentado na tabela 19 do plano de trabalho.

O documento apresentado pela instituição ESCT descreve todas as obrigações apresentadas no modelo do plano de trabalho (Anexo IV – Item 4) do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, nos quais podemos destacar: *Atender prontamente às demandas do Comitê Gestor da UFPE; Operar a embarcação adequadamente tripulada e equipada para o apoio às atividades de ensino e pesquisa demandadas pela UFPE e outras Instituições de Ensino Superior participantes dos projetos; Fornecer tripulação habilitada para operação e manutenção da embarcação arcando com todos e quaisquer encargos decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária; Encarregar-se da manutenção e reparo da embarcação de forma que esta esteja à disposição da UFPE em condições de operar 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana; Se a embarcação sofrer avaria ou a sua utilização ficar prejudicada por qualquer causa, salvo quando motivada por ação comprovadamente culposa da UFPE, deve ser apresentado o tempo necessário para a execução dos reparos e retorno da embarcação às operações ; Executar todas as fainas de manuseio e movimentação de cargas e equipamentos na embarcação durante o embarque e desembarque de cargas e durante operação no mar; Garantir que a embarcação esteja liberada para operação pelas autoridades competentes, em boas condições de higiene e navegabilidade, íntegra do ponto de vista de casco, máquinas e equipamentos e*

adequadamente aparelhada de acordo com relação de material feita quando do recebimento do navio, durante toda a vigência do contrato; Operar e manter os equipamentos adequados às comunicações (telefone, rádio e internet) entre a embarcação, bases de operação, portos e a UFPE; Manter atualizada toda a documentação da embarcação exigida pelas autoridades competentes e cumprir as leis e regulamentos vigentes que dispõem sobre tráfego marítimo no Brasil; Arcar com os custos de combustível a partir da interrupção das operações até o retorno à mesma situação anterior quando o problema for na condição descritas anteriormente; Apresentar, ao início de cada ano, o Plano de Manutenção Anual para manutenção preventiva da embarcação; Ser responsável pelos equipamentos salva-vidas e de segurança, fornecendo sua vistoria e quantidades necessárias para a tribulação e passageiros; Permitir a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante a estadia da embarcação no porto, desde que não venham a causar atrasos nas operações, e tenham sido acordados previamente com a UFPE. Para fins de reembolso das despesas de manutenção a contratada deverá apresentar ao Comitê Gestor da UFPE a melhor opção econômica dentre, no mínimo três propostas para execução dos serviços, considerando: os custos dos serviços e o prazo de execução; Operar a embarcação em estrita obediência às leis, normas, regulamentos e instruções emitidas pelas autoridades competentes com referência ao despejo de óleo e outros detritos no mar, respondendo a contratada, nas formas legais e contratuais, por quaisquer ônus decorrentes de sua ação, omissão ou infração de tais normas, regulamentos e instruções; A contratada ressarcirá a UFPE pelas despesas decorrentes do eventual despejo de óleo e outros poluentes no mar, multas ambientais, bem como pelo material perdido, desde que causado pela contratada e/ou seu(s) preposto(s); Providenciar e fornecer, por sua conta, alimentação, na qualidade e quantidade recomendadas pela autoridade naval brasileira para os tripulantes e passageiros da embarcação. O pagamento das despesas referentes à alimentação será efetuado pela UFPE, de acordo com a Taxa Diária de Alimentação (TDA), mediante apresentação de fatura mensal; A TDA a que se refere o item acima compreende 04 (quatro) refeições por dia (café da manhã, almoço, jantar e ceia) por passageiro. No caso de serem fornecidas refeições avulsas, as mesmas deverão ser cobradas a base de 1/4 (um quarto) da taxa diária estabelecida; Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas efetuadas no porto, tais como taxa de atracação, estiva, vigia e praticagem, sempre que houver a necessidade da embarcação atracar em outro porto diferente de sua base; Efetuar os seguros previstos no Plano de Trabalho, para cobertura dos riscos envolvidos nas operações, inclusive por danos pessoais e por morte, quer de tripulante, quer de qualquer outro pessoal a bordo; Responder por danos e prejuízos causados à UFPE e/ou terceiros por ação ou omissão culposa sua, de seus empregados ou prepostos; Providenciar a água potável necessária à operação da Embarcação; Responsabilizar-se pelos serviços de lavanderia; A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias (CND - Certidão Negativa de Débito) e depósitos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), para com seus tripulantes brasileiros; Determinar ao Comandante da embarcação o preenchimento correto e fiel dos Relatórios de Viagem a serem enviados à UFPE, ao término de cada viagem; Determinar ao Comandante e ao Chefe de Máquinas a manutenção de registros completos, fiéis e precisos da embarcação, seus equipamentos e pertences, fazendo-os sempre acessíveis à UFPE; Não divulgar,

sem prévia e expressa autorização do Comitê Gestor da UFPE, dados ou informações relativas ao contrato e/ou operações realizadas. Assim, a parceria propõe alinhar-se com a agenda prioritária para a cidade e com a visão aplicada na proposta do Planejamento Estratégico implementado em todo o Estado do Pernambuco, contemplando a suas escolas municipais e estaduais, visitando nosso laboratório flutuante, perpassando diversas áreas de resultado.

Foi observado que o cronograma físico financeiro apresentado pela Instituição ESCT se enquadra no período estipulado no edital, de 12 meses de vigência, se enquadra no período estipulado no Edital de Chamamento Público nº 01/2021. No cronograma e na demonstração de desembolso apresentado pela ESCT são discriminados os valores que serão destinados às despesas com pessoal, combustível, manutenção, alimentação e serviços de terceiros atendendo assim o item 8.2.2. f, do Edital de Chamamento Público 1/2021.

A UFPE indica no Edital, que procederá à medição do serviço com base no Boletim de Medição (BM), assinado por ambas as partes, e entregue à UFPE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da medição do afretamento, para fins de apresentação dos documentos de cobrança e que nenhum faturamento da contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição (BM). As medições de serviços são reconhecidas pela ESCT, a qual descreve no plano de trabalho da ESCT, seguindo o modelo do boletim de Medição (APÊNDICE II do Edital de Chamamento Público nº 01/2021). Além destes, está incluído um cronograma de execução dos serviços, a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas indicadas no item 8.2.2 do edital do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, se encontram descritas no item 15 e 16 do plano de trabalho apresentada pela instituição ESCT.

O cronograma de desembolso apresentado se enquadra no limite do valor estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 01/2021, e correspondem com as atividades a serem executadas. Outros itens dentro do plano de trabalho da ESCT (SEGURO, FISCALIZAÇÃO, RESCISÃO, RESPONSABILIDADE, SALVAMENTO, INCIDENCIAS FISCAIS, MULTA, DOCAGEM) atendem ao modelo de plano de trabalho do corrente Edital.

Ao longo do texto do Plano de Trabalho apresentado da instituição ESCT, registramos a necessidade de fazer algumas correções e/ou modificações, as quais são apresentadas no conforme descrito abaixo, junto com algumas sugestões complementares:

- Pág. 6: Onde se lê *seguraca* modificar para **segurança**

- Pág. 7: Onde se lê *agoes* modificar para **ações**..... *usuários* para **usuários**
...necessaria para **necessária**.... *ampliag9o* para **ampliação**.... *ntervengaes* e

articulacoes modificar para **intervenções e articulações** presenca modificar para **presença**

- Pág. 34: modificar Navio Ciências do Mar *III* para *IV*

- Pág. 35: Inserir nos eixos da situação:

Hotelaria naval : Fornecer material de cama e banho para a tripulação e passageiros

- Pág. 37: complementar na logística: para alimentações da tripulação, **bem como material de hotelaria.....** ininterrupto da embarcação **em terra e em mar.**

TRIPULAÇÃO – Manter da Universidade Federal Fluminense. Modificar para ... da Universidade Federal **de Pernambuco**

Em Manutenção - Inserir outro item: – **Reparo e manutenção das estruturas dos equipamentos de ensino e pesquisa da embarcação**

- Pág. 41 - 15. INDICADORES E METAS:

Inserir na tabela em FONTE DE VERIFICAÇÃO N 3 - Pesquisa feita com o Comitê Gestor **e relatório mensal de atividades**

N 6 - Realização de eventos de integração **e relatório anual**. Fotos, vídeos e lista de presença **e relatório anual**

- No item 19. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Retirar da tabela o Item 10 - Viagem da equipe para receber o navio

No Item 12 - Logística e preparação saída do navio **(previsão mensal) – e deve ser marcado na tabela todos os 12 meses**

No item 13 - Contratação tripulação avulsa **(previsão mensal) – e deve ser marcado na tabela todos os 12 meses.**

No item 16 - Chegada navio – Modificar para **Atracação da embarcação em porto(s) (previsão mensal)**

No item 17 - Providenciar receptivo da tripulação avulsa **(previsão mensal)**

- Na tabela **24. DEMANDA RECURSOS HUMANOS**

modificar o nome na tabela: OCEANÓGRAFICO para **oceanógrafo**.
Também especificar que este será responsável pela operação e preservação dos equipamentos oceanográficos.

- No item 25. NO CRONOGRAMA E NA DEMONSTRAÇÃO DE DESEMBOLSO (pág. 51)

A ESCT não apresenta indicativo sobre alocação de recursos para diárias, passagens, hospedagem e alimentação referentes aos deslocamentos da equipe das instituições envolvidas, em ações voltadas de interesse do laboratório flutuante Ciências do Mar IV. Também é importante destacar se os valores referentes aos salários da tripulação, gerente de operação e oceanógrafo irão obedecer aos valores de mercado.

- Inserir Apêndice III na pág. 64

Após as modificações acima apontadas, sou favorável ao Plano de Trabalho apresentado pela instituição ESCT – Espaço Social Cidadania pra Todos.

Recife, 31 de janeiro de 2022.

Prof. Manuel de Jesus Flores Montes
Siape 1514583



Emitido em 01/02/2022

PARECER TECNICO Nº 1/2022 - DEPOCE (11.65.58)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/02/2022 07:26)

MANUEL DE JESUS FLORES MONTES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

1514583

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2022**, tipo: **PARECER TECNICO**, data de emissão: **01/02/2022** e o código de verificação: **7037b7bbf2**